

**CONTRATO nº 022/23 - EMENTA:** Serviços Técnicos Especializados para o Planejamento, Organização e Execução de **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**, para atuação nas cidades de Bauru SP e Pederneiras SP sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva da FERSB.

Por este contrato, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **CONSESP – CONCURSO, RESIDÊNCIAS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 07.056.558/0001-38, com sede Na Rua Maceió, nº 68 – Bairro MetrÓpole, Município de Dracena - Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo representante com procuração do Sócio Diretor – Marcel Manfrin Beltrami, RG – 17.557.736-5, CPF – 087.810.678-28, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **PROCESSO Nº 013/2023**.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** prestação de Serviços Técnicos Especializados para o Planejamento, Organização e Execução de **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**, para atuação dos municípios de **Bauru/SP** e **Pederneiras/SP**, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva.
- 1.2. A **CONTRATANTE** poderá incluir novas vagas efetivas e reservas neste processo.

#### 1.3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses)

#### 2. DOS PREÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Memorial, pelos preços constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- 2.2. Não haverá ônus de qualquer espécie para a **FERSB**, os custos relativos aos serviços de planejamento ou execução do Processo Seletivo serão cobertos pela cobrança de taxa de inscrição dos candidatos, nos seguintes valores:
  - Nível Superior R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato,
  - Nível Médio R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato,
  - Nível Médio/Técnico R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato,
  - Nível Fundamental R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato.

#### 3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação terá sua vigência iniciada na assinatura do contrato e termo final após a homologação dos resultados obtidos no processo seletivo.
- 3.2 O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses).

3.3 Durante o período de vigência, a FERSB executará seus processos seletivos unificados, única e exclusivamente com a CONTRATADA, com exceção dos cargos para a sede administrativa, que seguirão através de outro processo de contratação.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Não haverá ônus de qualquer espécie para a FERSB. Os custos relativos aos serviços de planejamento ou execução do Processo Seletivo serão cobertos pela cobrança de taxa de inscrição dos candidatos.

4.2 Os reajustes das taxas de inscrição serão feitos com a autorização prévia da FERSB após decorridos doze meses de contrato, sendo que a mesma comprovará, através de pesquisa de preço atualizada, que os reajustes são compatíveis com os valores de mercado.

#### 5. DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de **3,0% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.2. Multa equivalente a **3,0% (três por cento)** do montante não executado na inexecução parcial do contrato;

5.1.3. Multa equivalente a **5,0% (cinco por cento)** do valor total do contrato na inexecução total do mesmo.

5.2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de **1,0% (um por cento)** do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Designar por escrito, preposto para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6.3. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender ao cumprimento das assumidas.

6.4. A Contratada se obriga a garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato;

6.5. É responsabilidade da Contratada manter estrutura de suporte e atendimento aos candidatos, do momento da inscrição até o encerramento da validade do processo de seleção, inclusive no que diz respeito às prováveis esperas em relação às futuras convocações;

6.6. A Contratada se obriga a disponibilizar estabelecimentos adequados à aplicação das provas, nos quais deverá haver condições mínimas de segurança e higiene aos candidatos, contando com sanitários e fornecimento de água potável, bem como as recomendações de segurança para os candidatos e funcionários referente as medidas de combate ao COVID19.

6.7. A Contratada se obriga a garantir condições mínimas de acomodações aos candidatos inscritos no momento de aplicação da (s) prova (s);

6.7.1. Os locais de aplicação das provas deverão, preferencialmente, ser na cidade de Bauru;

6.7.2. A divulgação quanto aos locais das provas deverá ser feita de forma clara e com antecedência suficiente a garantir a participação dos candidatos inscritos;

- 6.8. Na eventualidade de qualquer ocorrência que ponha em risco a integridade da estrutura física local e/ou dos candidatos, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipe de segurança, orientação e atendimento para evitar ou atenuar os potenciais danos;
- 6.9. Disponibilizar equipe em quantidade e qualificação suficiente a garantir a aplicação e a fiscalização das provas em todos os lugares quanto forem indicados;
- 6.10. Garantir equipe em quantidade e qualificação suficiente a compor comissão de elaboração e correção das provas;
- 6.10.1. Obriga-se ao oferecimento de respostas a eventuais questionamentos em face das questões;
- 6.10.2. Obriga-se ao oferecimento de respostas em face de eventuais impugnações a questões e/ou provas;
- 6.10.3. As respostas mencionadas acima deverão ser providenciadas de forma individualizadas;
- 6.10.4. Obriga-se a assumir integralmente todo o ônus em face de eventual sucesso decorrente de impugnação interposta por candidatos, garantindo imediatas ações à retomada de novo procedimento;
- 6.11. Garantir a lisura e respeito nas relações entre sua equipe e candidatos desde o momento da inscrição até a efetivação da contratação ou encerramento do processo de seleção;
- 6.12. Garantir que as provas sejam transportadas em embalagens lacradas e indevassáveis que assegure o necessário sigilo do processo de seleção;
- 6.13. Garantir o sigilo e a segurança das provas, do momento da confecção, durante a aplicação, após o encerramento do horário, até o momento da correção e divulgação dos resultados;
- 6.14. Responsabiliza-se pela elaboração e controle de lista de presença dos candidatos inscritos, bem como controle do ingresso dos mesmos em horários e condições pré-estabelecidos, nos locais de aplicação das provas;
- 6.15. Garantir qualidade na impressão das provas e dos gabaritos, evitando-se potenciais problemas em decorrência de defeitos gráficos;
- 6.16. Garantir a execução do processo seletivo oriundo deste certame, independentemente da quantidade de inscrições existentes, não havendo número mínimo de inscrições para que sejam obedecidos os preços constantes da proposta da contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

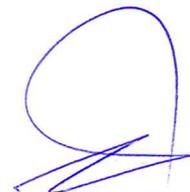
- 7.1. Passar a contratada, com antecedência, os cargos, perfis, conteúdos programáticos e demais informações pertinentes para a abertura do processo seletivo.
- 7.2. Analisar e aprovar os serviços elaborados pela CONTRATADA submetidos para aprovação, assim como eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.
- 7.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços.

## **8. DA RESCISÃO**

- 8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

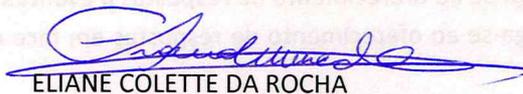
- 9.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas cláusulas e Anexos do Memorial Descritivo do **Processo Administrativo nº 013/2023**.



9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

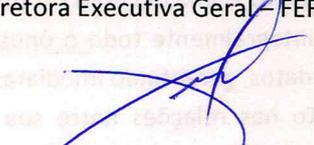
E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bauru, 03 de abril de 2023.

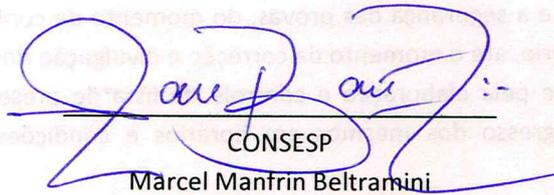


ELIANE COLETTE DA ROCHA

Diretora Executiva Geral – FERSB

  
Sr. EDE CARLOS CAMARGO

Diretor Administrativo Financeiro – FERSB

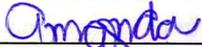
  
CONSESP  
Marcel Manfrin Beltramini

Testemunhas:



Nome: Aline do Amaral Baldura

CPF: 364.869.638-67



Nome: Amanda Juliana Regnato

CPF: 384166188-28